



PROCESSO Nº 1220/15

PROTOCOLO Nº 13.825.790-8

PARECER CEE/CES Nº 08/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela UNIOESTE, *campus* de
Cascavel.

RELATOR: CARLOS EDUARDO PIJAK JR.

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 935/15, de 12/11/15 (fl. 76) e Informação Técnica nº 241/15 - CES/SETI (fl. 75), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, município e *campus* de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 701/15, de 26/10/15 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 1068/11, com fundamento nos Pareceres CEE/CES nº 39/10, e 213/10, de 09/02/10 e 05/10/10, respectivamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/04/11 a 13/04/16.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 375/07-CEPE/UNIOESTE, em vigor desde 2008, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 1220/15

Carga horária: 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas
Vagas anuais: 80 (oitenta) sendo 40 (quarenta) matutino e 40 (quarenta) noturno
Turno de funcionamento: período matutino e noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 40 e 41)

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária					Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem/Anual
1º ano								
01	Sociologia		68	68			10	A
07	Psicologia da Educação I		136	136			20	A
03	Filosofia		68	68			10	A
09	Metodologia da Pesquisa		68	68			10	A
23	Teoria das Organizações e Gestão Escolar		136	136			20	A
10	Fundamentos Didático-Pedagógicos I		68	68			10	A
05	História da Educação I		136	136			20	A
Sub-Total			680	680			110	
2º ano								
02	Sociologia da Educação		136	136			20	A
08	Psicologia da Educação II		102	102			15	A
04	Filosofia da Educação		136	136			20	A
25	Estado e Organização Escolar		68	68			10	A
06	História da Educação II		136	136			20	A
11	Fundamentos Didático-Pedagógicos II		102	102			15	A
21	Libras		68	68			10	A
27	Estágio Supervisionado sob Forma de Prática de Ensino I		68	68			10	A
Sub-Total			816	816			120	
3º ano								
12	Política Educacional Brasileira I		136	136			20	A
20	Alfabetização e Letramento		136	136			20	A
28	Estágio Supervisionado sob Forma de Prática de Ensino II		136		136			A
26	Organização do Trabalho Pedagógico		68	68			10	A
23	Literatura Infantil		68	68			10	A
16	Teoria e Prática do Ensino de História e Geografia		102	102			15	A
19	Teoria e Prática do Ensino de Educação-Matemática		102	102			15	A
30	Pesquisa Educacional		68	68			10	A
Sub-Total			816	680	136		100	
4º ano								
13	Política Educacional Brasileira II		68	68			10	A
14	Fundamentos da Educação Especial		136	136			20	A
22	Fundamentos da Educação Infantil		136	136			20	A
29	Estágio Supervisionado sob Forma de Prática de Ensino III		136		136			A
15	Trabalho e Educação		68	68			10	A



PROCESSO Nº 1220/15

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária				Forma de Oferta	
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem/Anual
18	Teoria e Prática do Ensino de Ciências Naturais		68	68			10	A
31	Trabalho de Curso-TCC		68		68			A
17	Teoria e Prática do Ensino de Língua Portuguesa		68	68			10	A
Sub-Total			748	544	204		80	
TOTAL DE DISCIPLINAS			3060	2740	340		410	
	Atividades Acadêmicas Complementares		200		200			
TOTAL DO CURSO			3260	2740	540		410	

1.4 Objetivos do curso

1. Possibilitar uma fundamentação teórico-metodológica com base predominante nos pressupostos do materialismo histórico, privilegiando propostas e posturas pedagógicas críticas e transformadoras;
 2. Promover uma formação teórico-prática do professor para a Educação Infantil e para os Anos/Séries iniciais do Ensino Fundamental;
 3. desenvolver um trabalho de reflexão e ação sobre o espaço organizacional da escola, garantindo aos profissionais da educação um nível de formação pedagógica capaz de superar a qualificação especializada que historicamente determinou a fragmentação do trabalho para a administração, supervisão e orientação educacional;
 4. Integrar os estágios supervisionados sob a forma de prática de Ensino e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na dinâmica da formação do pedagogo, na totalidade do curso, buscando articular os eixos do ensino, pesquisa e extensão.
- (fl. 38-verso)

1.5 Perfil Profissional do egresso

Formação Geral:

Pedagogo para atuar no ensino, na organização e gestão de sistemas, unidades e projetos educacionais e na produção e socialização do conhecimento, em diversas áreas da educação, tendo a docência como base de sua formação e identidade profissionais.

Formação Específica:

- Pedagogo docente para o ensino na Educação Infantil e Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- Pedagogo, articulador do trabalho pedagógico, que atue, também, na administração Escolar, Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Coordenação Pedagógica.

(fl. 38-verso)



PROCESSO Nº 1220/15

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Tânia Maria Rechia Schroeder, Graduada em Pedagogia (1986) – Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestre em Metodologia do Ensino (1998) - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Doutora em Educação (2005) - UNICAMP, regime de trabalho TIDE. (fl. 11)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 45 (quarenta e cinco) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 35 (trinta e cinco) doutores, 08 (oito) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 43 (quarenta e três) possuem TIDE e 02 (dois) possuem Regime Parcial (RT-24). (fls. 14 à 32)

1.8 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 12)

Matutino

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2011	35	32
2012	41	28
2013	40	25
2014	38	27

Noturno

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2011	42	25
2012	41	25
2013	38	27
2014	39	41



PROCESSO Nº 1220/15

2. Mérito

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município e *campus* de Cascavel, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 77.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município e *campus* de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 14/04/16 até 13/04/21 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino e noturno, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) no matutino e 40 (quarenta) no noturno e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 1220/15

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ressalte-se a necessidade de, no prazo legal, atender à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Pijak Jr.
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE